Registrado sob nº a fls 147 do livro próprio

= LEI Nº 414 =

"CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS".

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentas dos impostos e taxas municipais, com excessão de Àgua e Esgôtos, tôdas e quaisquer indústrias que se instalarem neste município, por um período de 10(dez) anos.

Art. 2º - As firmas que, por qualquer motivo, forem sucessôras de outras, não gozarão da isenção a que se refere o artigo primeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos 28 dias do mês de fevereiro de 1968.

Ivan Elizário

= Prefeito Municipal =